PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05123/99

Autor: JULIANO SIQUEIRA
Data: 28/07/1999
Classif.: DATA COMEMORATIVA MUNICIPAL
Ementa:

Institui a semana da mulher na rede Municipal de ensino e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a semana da mulher na rede educacional de ensino Municipal.
§ 1º - As comemorações serão realizadas na primeira quinzena de março de cada ano, encerrando-se no dia 08, por ocasião do dia internacional da mulher.
§ 2º - Nesse período ocorrerá: palestras, exposições de painéis, poesias, dramatizações, filmes e outros eventos a critério da comunidade escolar.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação fará constar no calendário escolar dos estabelecimentos de ensino a semana alusiva à mulher.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 23 de junho de 1999.

Paulo Freire - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Enildo Alves - Segundo Secretário

Diário Oficial de: 29/07/99